



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 803/2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS SECRETARIAS DE ESTADO DE MINAS GERAIS, SEUS ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS".

A Câmara Municipal de Minduri por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

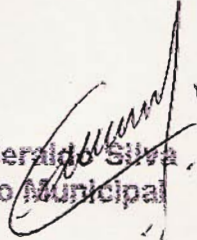
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, seus Órgãos, Fundações e Autarquias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2002.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal